

DECRETO Nº 284, 3 DE AGOSTO DE 2015

Altera o art.9º do Decreto nº 1.794, de 2013 que dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e II do art. 71 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. Do Decreto nº 1.794, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....
.....

VII - comprovar a conclusão ou a matrícula em:

a) Curso de formação continuada em gestão escolar, de no mínimo 200 (duzentas) horas, ofertando pela SED ou por instituição de ensino superior credenciada pela SED; ou

b) Curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar ofertado por instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de agosto de 2015

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

José Ari Vequi, designado

João Batista Matos

Elza Marina da Silva Moretto,designada